



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA/MT DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

DECISÃO/DRH-Nº 004/2019

SERVIDOR: GLEISON FARIA, técnico em enfermagem, matricula nº 2404.

Assunto: Rejeição de atestado médico apresentado sem o CID, em descumprimento ao regulamento do Decreto n. 1.054 de 2015.

Fundado no interesse público e na probidade administrativa, especialmente diante do fato que o servidor GLEISON FARIA, sistematicamente, vem apresentado atesados médicos, o que no período que compreende 15/11/2018 até 10/10/2019, totaliza (85) oitenta e cinco dias de afastamento, conforme Relatório Sistema/Betha, em anexo, fato, inclusive, diante dos indícios que esses atestados médicos tem sido apresentados com o propósito de burlar as normas e regulamentos que disciplinam a frequência do funcionalismo municipal ao trabalho, e com o fim de fraudar a compatibilidade de horários, a vista da incompatibilidade em razão dos dois vínculo que mantém, um com o Município de Rondolândia/MT e outro com o Município de Ariquemes/RO, distantes um do outro mais de (400) quatrocentos quilômetros, fato, que já é objeto de investigação através do processo administrativo disciplinar próprio.

Corroborando esses fatos, revendo o atestado médico do dia 15/08/2019, contatou-se o descumprimento do regulamento do Decreto n. 1054 de 2015 (inciso IV, art. 2°), ausência do CID.

Por essa razão, DECIDO, com fulcro no inc. II, do art. 6°, do aludido Decreto, <u>rejeitar o atestado</u> médico de (01) um dia, expedido em 15/08/2019, cópia em anexo.

Envio a Gestora da Folha de Pagamento para lançar a falta do dia 15/08/2019, bem como descontar os dias na folha do próximo mês.

7 de Outubro de 2019.

Genivaldo Rodrigues Ferreira
Direção do Departamento
de Recursos Humano

Decreto nº 1.569/GAB/PMR/19

(g)

1 Spal de France